

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Seminários e estágios	Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas		
Oncologia I	Semestral 1		4			
Radioterapia I	Semestral 1		4			
Farmacologia e Terapêutica Geral	Semestral 1		4			
Anatomia Radiológica	Semestral 1		4			
Sociologia das Profissões	Semestral 1		3			
Física das Radiações	Semestral 1		4			
Radiobiologia	Semestral 1		4			
Oncologia II	Semestral 2		4			
Radioterapia II	Semestral 2		4			
Psicologia Social	Semestral 2		3			
Braquiterapia	Semestral 2		4			
Protecção e Segurança Radiológica	Semestral 2		2	2		
Métodos e Técnicas em Radioterapia I	Semestral 2		2	2		
Prática Clínica	Semestral 2			3		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Seminários e estágios	Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas		
Projecto I	Semestral 1		3			
Seminários	Semestral 1		3			
Métodos e Técnicas em Radioterapia II	Semestral 1		2	2		
Métodos e Técnicas em Dosimetria	Semestral 1		3			
Saúde Ocupacional	Semestral 1		2			
Estágio de Aprendizagem I	Semestral 1				15	
Projecto II	Semestral 2		3			
Estágio de Aprendizagem II	Semestral 2				30	

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 32/99

de 20 de Janeiro

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Considerando o disposto na Portaria n.º 791/94, de 5 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º**Bacharelato em Medicina Nuclear**

O curso de bacharelato em Medicina Nuclear da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa entra

em funcionamento progressivamente, um ano curricular em cada ano lectivo, a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

2.º**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso é o fixado em anexo a esta portaria.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 28 de Dezembro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

ANEXO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Curso de Medicina Nuclear

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal			Seminários e estágios	Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas		
Anátomo-Fisiologia I	Semestral 1		4			
Epidemiologia	Semestral 1		3			
Introdução à Psicologia	Semestral 1		4			
Biologia Humana	Semestral 1		3			
Física Aplicada	Semestral 1		3			
Métodos de Tratamento de Dados e Informação I	Semestral 1		2	2		
Seminário de Integração Profissional	Semestral 1		2	2		
Anátomo-Fisiologia II	Semestral 2		4			
Patologia I	Semestral 2		4			
Cuidados de Saúde	Semestral 2		1	2		
Sociologia das Organizações	Semestral 2		3			
Bioquímica	Semestral 2		4			
Física Atómica e Nuclear	Semestral 2		3			
Métodos de Tratamento de Dados e Informação II	Semestral 2		2	2		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal			Seminários e estágios	Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas		
Patologia II	Semestral 1		4			
Farmacologia e Terapêutica Geral	Semestral 1		4			
Sociologia das Profissões	Semestral 1		3			
Química Aplicada	Semestral 1		2	2		
Radiobiologia	Semestral 1		4			
Física das Radiações	Semestral 1		4			
Tecnologia de Equipamentos	Semestral 1		2	2		
Hematologia Nuclear	Semestral 2		4			
Psicologia Social	Semestral 2		3			
Métodos e Técnicas In Vitro	Semestral 2		2	2		
Protecção e Segurança Radiológica	Semestral 2		2	2		
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear I	Semestral 2		4			
Radiofarmácia I	Semestral 2		4			
Prática Clínica	Semestral 2			4		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal			Seminários e estágios	Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas		
Projecto I	Semestral 1		3			
Seminários	Semestral 1		3			

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal			Seminários e estágios	Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas		
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear II	Semestral 1		2	2		
Radiofarmácia II	Semestral 1		3			
Saúde Ocupacional	Semestral 1		2			
Estágio de Aprendizagem I	Semestral 1				15	
Projecto II	Semestral 2		3			
Estágio de Aprendizagem II	Semestral 2				30	

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Portaria n.º 33/99

de 20 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 143/96, de 26 de Agosto, que aprovou a Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, introduziu alterações na estrutura deste serviço central, criando a Divisão de Arquivo com o objectivo de recuperar e disponibilizar a memória da instituição, a fim de permitir a investigação sobre a história da educação em Portugal.

No decurso da sua actividade, a Secretaria-Geral tem assistido a um crescimento contínuo e indiscriminado da documentação de arquivo, gerador de desnecessários custos e ineficiências, que se impõe eliminar.

Considerando as vantagens funcionais e económicas que para a Secretaria-Geral representará a possibilidade de eliminar documentos sem qualquer interesse e com os prazos de conservação já prescritos;

Considerando a necessidade de assegurar a conservação dos documentos de interesse histórico, científico, cultural ou outro atendível;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar a conservação, microfilmagem e destruição da documentação da Secretaria-Geral do Ministério da Educação:

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro, do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho, e da alínea *c*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Cultura, que seja aprovado o Regulamento Arquivístico da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, no que se refere a avaliação, selecção e eliminação da sua documentação, que consta em anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

Ministérios da Educação e da Cultura.

Assinada em 14 de Dezembro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Guilherme d'Oliveira Martins*, Secretário de Estado da Administração Educativa. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho*.

REGULAMENTO ARQUIVÍSTICO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável à documentação produzida e recebida no âmbito das suas atribuições e competências pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação, adiante designada por SG.

2.º

Avaliação

1 — O processo de avaliação dos documentos do arquivo da SG tem por objectivo a determinação do seu valor para efeitos da respectiva conservação permanente ou eliminação, findos os respectivos prazos de conservação em fase activa e semiactiva.

2 — É da responsabilidade da SG a atribuição dos prazos de conservação dos documentos em fase activa e semiactiva.

3 — Os prazos de conservação são os que constam da tabela de selecção, anexa à presente portaria.

4 — Os referidos prazos de conservação são contados a partir da data final dos processos, dos documentos integrados em colecção, dos registos ou da constituição dos *dossiers*.

5 — Cabe ao Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, adiante designado por IAN/TT, a determinação do destino final dos documentos, sob proposta da SG.

3.º

Seleção

1 — A selecção dos documentos a conservar permanentemente em arquivo definitivo deve ser efectuada pela SG, de acordo com as orientações estabelecidas na tabela de selecção.

2 — Os documentos aos quais for reconhecido valor arquivístico devem ser conservados em arquivo no suporte original, excepto nos casos cuja substituição seja previamente autorizada nos termos do n.º 4 do artigo 10.º

4.º

Tabela de selecção

1 — A tabela de selecção consigna e sintetiza as disposições relativas à avaliação documental.